## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000 FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



## O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 434/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICI -PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipals perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsí - dio mensal de valor igual a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá única, um subsídio mensal no valor de R\$ 1.733,33 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Unico - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito' perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anual mente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º - As despesas com aplicação da presente Lei, correrão em dotação própria.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000 FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 24 de outubro de 2000.

Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal